





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

De seguida o Sr. Presidente da Câmara deu a palavra ao Sr. **Vereador José Manuel Pires** que começou por dizer que a Taxa Turística que foi referida tem de ser bem refletida e vista como um todo.-----

Deu conhecimento que um dos regantes recebeu a informação que está para breve o corte da água para a rega. Devido à água para consumo humano vai deixar de haver água para a rega. Está preocupado com a situação, acha que tem brincado um pouco com Marvão, a água era para determinado objetivo e agora com o sistema intermunicipal esse objetivo foi revisto e alargado, a água nasce no nosso Concelho, é para o nosso Concelho e depois vem as empresas privadas dizer que a água é apenas para consumo humano e os nossos agricultores ficam impedidos de utilizar a água para rega.-----

Não sabe de mais nada e ainda não falou com ninguém da Associação de Regantes.-----

**O Sr. Presidente da Câmara** disse que vai tentar falar com o Presidente da Associação de Regantes e ver realmente o que se está a passar.-----

E queria ligar este assunto á questão turística, somos um Concelho envelhecido e as pessoas pela via da agricultura, pecuária, agroflorestal podem tirar um certo rendimento e podem ver esse rendimento quartado por isso mesmo, pela falta de água.-----

O nosso Concelho destaca-se pela via do turismo, a Câmara tem feito investimento mas também os privados e assim se a noticia que sair, quem paga a taxa é o turista e isso é um perigo para a economia local num setor que está bem e nós vamos ataca-lo. No entanto está disponível para estudar o problema, de acordo com a sustentabilidade das contas da Câmara Municipal.-----

**O Vereador Jorge Rosado** sobre a Taxa Turística referiu que o problema não é a taxa em si mas sim a questão da comunicação e do que passa para o exterior.-----

**O Sr. Vereador José Manuel Pires** disse também que houve no Concelho uma reunião do Provere e não esteve ninguém do executivo presente o que revela o pouco interesse dado ao turismo.-----

Depois referiu-se aos bombeiros relativamente a um carro que foi comprado pelos bombeiros, um mercedes Sprinter que foi comprado com dinheiro da Câmara, através do orçamento participativo e agora tem conhecimento que este carro tem uma hipoteca registada através da mercedes Portugal.-----

**O Sr. Presidente da Câmara** explicou que os bombeiros fizeram um crédito sobre aquele carro, e utilizaram o dinheiro da Câmara para terem dinheiro em tesouraria para fazer face aos autos das obras do quartel, de outra forma os bombeiros teriam de fazer um empréstimo e o crédito sobre a viatura é a zero por cento de juros. Acharam que era de boa gestão fazer o crédito e ter o dinheiro para gestão corrente e tesouraria.-----

**O Sr. Vereador José Manuel Pires** disse que os bombeiros deviam ter informado a Câmara, pois a Câmara aprova dinheiro para determinados objetivos e afinal pegaram no dinheiro da Câmara e pagaram autos de medição de obras.-----

**O Sr. Presidente da Câmara** referiu que o carro está pago e não vê qualquer problema.--

**O Sr. Vereador José Manuel Pires** afirmou que houve aqui uma “marosca financeira”, o dinheiro saiu para determinado objeto e foi utilizado para outro fim.-----

Sublinhou que a partir de agora dá-se dinheiro aos bombeiros para determinados fins e não sabem se esse dinheiro vai ser efetivamente aplicado nesse fim.-----

-----  
2019.12.06



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Questionou o Sr. Presidente da Câmara se se confirma a atribuição de uma casa no Porto Roque à médica que vai ser colocada em Marvão e também se a ex-funcionária dos CTT já tinha entregue a casa que possui da Câmara.-----

**O Sr. Presidente da Câmara** respondeu que a questão da casa da médica vai ser articulada com os Srs. Vereadores e a única casa que a Câmara tem disponível é no Porto Roque. Relativamente à casa atribuída à ex-funcionária dos correios referiu que a mesma foi atribuída por concurso, a Sr.<sup>a</sup> tem pago a renda e está assim tudo legal.-----

**O Sr. Vereador José Manuel Pires** respondeu que este é um assunto que não pode ser comparado com o dinheiro atribuído às IPSS. Este dinheiro foi atribuído no âmbito do orçamento participativo, o projeto foi escolhido pela população e o dinheiro é de todos nós. Para mais a viatura não roda e tem agora uma reserva de propriedade.-----

**O Vereador Jorge Rosado** referiu que relativamente à médica que vem prestar serviço para este Concelho, a Câmara Municipal tem o dever de a receber bem e proporcionar-lhe uma casa se possível.-----

-----  
**FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:-----**

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----**

O Sr. Presidente da Câmara colocou a ata da reunião anterior à votação. Feita a votação, a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

-----  
**ORDEM DO DIA:-----**

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-25/19**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----**

**N.º 233** de 05/12/2019, que acusava os seguintes saldos: -----

|                                   |   |              |
|-----------------------------------|---|--------------|
| Conta nº 11373021                 | Caixa Geral de Depósitos                        | 317.479,22 € |
| Conta n.º 424963076               | Caixa Geral de Depósitos                        | 3.761,10 €   |
| Conta nº 460593019                | Caixa Geral de Depósitos                        | 16.622,84 €  |
| Conta n.º 485403097               | Caixa Geral de Depósitos                        | 587.736,34 € |
| Conta nº 484003096                | Caixa Geral de Depósitos                        | 125.407,48 € |
| Conta nº 494493064                | Caixa Geral de Depósitos                        | 6.711,11 €   |
| Conta nº 557843085                | Caixa Geral de Depósitos                        | 26.122,00 €  |
| Conta nº 7664101553               | CCAM Norte Alentejano                           | 37.313,21 €  |
| Conta nº<br>003300004532202246605 | Banco Comercial Português                       | 1.496,08 €   |
| Conta<br>n.º001800000393061300140 | Banco Totta & Açores, SA                        | 2.011,00 €   |
| Conta<br>00456435448441738500     | Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo,<br>Crl | 50.000,00 €  |
| Conta<br>00456435448505160800     | Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo,<br>Crl | 270.000,00 € |

-----  
2019.12.06

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

|                         |  |                       |
|-------------------------|--|-----------------------|
| 50004564354007664101553 | Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Crl | 600.000,00 €          |
| Em cofre                | Tesouraria                                   | 1.017,11 €            |
| Fundo de Maneio         |  | 500,00 €              |
| <b>TOTAL:</b>           |  | <b>2.046.177,49 €</b> |
| Saldo de:               | Operações Orçamentais                        | 1.997.584,31 €        |
| Saldo de:               | Operações de Tesouraria                      | 48.593,18 €           |
| Documentos              |  | 0,00                  |
| <b>TOTAL:</b>           |  | <b>2.046.177,49 €</b> |

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## **OBRAS** -----

### **DESPACHO PARA RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO – DIVISÃO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL – MARIA PAULA DOS REIS VARELA MARTINS – MARVÃO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** -----

**Foi presente a seguinte informação do Sr. Engº Vitor Frutuoso:**-----

Por lapso na fração D foi indicada uma permissão de 250 em vez de 200 pelo que se introduz a devida correção.-----

O requerente vem solicitar a emissão de certidão como prédio, sito Rua do Espírito Santo 5,7, na localidade de Marvão, freguesia de Santa Maria de Marvão, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6255, Livro n.º 16, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 811, reúne condições para ser submetido ao regime de propriedade horizontal.-----

O requerimento foi instruído por técnico habilitado e contém, para o efeito os seguintes documentos:

- Planta dos vários pisos, devidamente demarcada por frações;-----
- Memória Descritiva e Justificativa com a discriminação de todas as frações, função, localização, áreas brutas de construção, permissão e partes comuns;-----
- Certidão do Registo Predial.-----

A proposta respeitante ao presente requerimento **obedece aos requisitos que constam no art.º 1414 e seguintes do Código Civil**, uma vez que é apresentada com frações autónomas que, além de constituírem unidades independentes, são distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública.-----

#### **Descrição das Frações:**

- Fração A: Fração localizada no piso 3 com acesso autónomo pela Rua do Açougue. Possui 143 m2 de área bruta privativa, 7 divisões e é destinada a habitação de tipologia T1. Representa uma permissão de 250.-----

- Fração B: Fração localizada no piso 3, lado poente do edifício, com acesso autónomo pela Rua do Açougue, a partir de logradouro. Possui 111 m2 de área bruta privativa, 5 divisões e é destinada a habitação de tipologia T2. Representa uma permissão de 250. A esta fração fica afeto o logradouro com 180 m2.-----

Fração C: Fração localizada no piso 1e2, lado poente do edifício, com acesso autónomo pela Rua do

-----  
2019.12.06

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Espírito Santo,7. Possui 213 m2 de área bruta privativa, 8 divisões e é destinada a comércio. Representa uma permissão de 300.-----

Fração D: Fração localizada no piso 1 com acesso autónomo pela Rua do Espírito Santo, 5. Possui 121 m2 de área bruta privativa, 3 divisões e é destinada a comércio. Representa uma permissão de 200.-----

**Indicação das partes comuns do prédio**, de acordo com o n.º 1 do art.º 1421 do Código Civil: o solo, a estrutura e paredes mestras, o telhado e as instalações gerais de água, eletricidade e comunicações.-----

Face ao exposto, considero reunidas as condições para viabilizar a pretensão do requerente. -----

**Depois de analisado este assunto e colocado à votação, a câmara municipal deliberou por unanimidade retificar a deliberação tomada na sua reunião de 8 de outubro de 2019 e aprovar assim a divisão em propriedade horizontal.** -----

## **PROCESSO DE OBRAS – LEGALIZAÇÃO DE PAVILHÃO AGRÍCOLA – RITA MARIA LOURENÇO COSTA – CARRIS – SÃO SALVADOR DE ARAMENHA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** -----

Foi presente a seguinte informação do Sr. Engº Vitor Frutuoso:-----

Foram entregues os elementos solicitados que se consideraram necessários como garantia da segurança da edificação, designadamente o projeto de estabilidade aplicado na edificação e respetivo termo de responsabilidade do Técnico, no qual declara que foram cumpridas as condições técnicas e de estabilidade vigentes à data da realização da operação urbanística em questão e que a especialidade apresenta condições de salubridade e de segurança para pessoas e bens.-----

Face ao exposto o presente processo de legalização está em condições de ser aprovado na sua totalidade.-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o processo na sua totalidade, de acordo com a informação prestada.**-----

## **PROCESSO DE OBRAS – ANTONIO MARIA DE SOUSA COSTA – ESCUSA – SÃO SALVADOR DA ARAMENHA – DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO**-----

Foi presente a seguinte informação do Sr. Engº Vitor Frutuoso:-----

O requerente do presente processo foi notificado a 04/10/2018 para apresentar os projetos das especialidades no prazo de seis meses. Terminou o referido prazo a 04/04/2019. O processo esteve suspenso até 04/10/2019. De acordo com o ponto 6 do Art.º 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação a falta de apresentação dos projetos das especialidades no prazo estabelecido, implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado.--

Refere o Código de Procedimento Administrativo o seguinte: No exercício do direito de audiência, os interessados podem pronunciar-se sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, bem como requerer diligências complementares e juntar documentos; Assim, dever-se-á determinar se a audiência se processa por forma escrita ou oral e manda notificar os interessados para, em prazo não

-----  
2019.12.06

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

inferior a 10 dias, dizerem o que se lhes oferecer; A notificação fornece o projeto de decisão e demais elementos necessários para que os interessados possam conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, em matéria de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo pode ser consultado.-----

Face ao exposto, proponho que se declara a caducidade do processo após a audiência prévia ao interessado em conformidade com o estipulado no Código de Procedimento Administrativo para este efeito.-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a caducidade do processo, bem como proceder à audiência prévia do interessado.**-----

## **PROCESSO DE OBRAS – CASA MURTEIRA & TRINDADE – BELCHIOR – SÃO SALVADOR DA ARAMENHA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** -----

Foi presente a seguinte informação do Sr. Eng<sup>o</sup> Vitor Frutuoso:-----

O presente requerimento encontra-se instruído de acordo com o art.º 20º do DL n.º 136/2014 de 09/09 e da Portaria n.º 113/2015.-----

O requerente solicitou a isenção das especialidades que são dispensáveis para a utilização projetada o que se justifica e, deste modo, deverá ser viabilizado.-----

Os projetos de especialidades referentes ao projeto de arquitetura da obra em epígrafe estão acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade e comprovativos de responsabilidade civil.-----

Face ao exposto estão reunidas as condições para aprovar o presente projeto na sua totalidade.-----

**De acordo com a presente informação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto na sua totalidade.**-----

## **PEDIDO PARA VERIFICAÇÃO DE CONTADOR DE ÁGUA – JOAQUIM ANTÓNIO MOURINHO LOURENÇO – ALVARRÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO**-----

Foi presente a seguinte informação da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Eng<sup>a</sup> Maria Soledade Pires:-----

Tenho a honra de informar V.Ex<sup>a</sup>., que perante o pedido efetuado pelo requerente da verificação do contador de água da sua habitação, sita nos Alvarrões, se verificou que o mesmo se encontra a funcionar em boas condições. A verificação foi efetuada pelo nosso leitor cobrador e por um dos canalizadores.-----

De acordo com a verificação da conta corrente do requerente verifica-se que de fato houve um consumo muito elevado nos meses indicados. Da análise efetuada, depreende-se que o mesmo ocorreu devido a uma rotura na rede predial da habitação ou então ao fato de ter havido alguma torneira que ficou aberta por muito tempo e que, não estando o requerente em permanência na sua habitação tenha ocasionado este consumo excessivo.---

Do exposto, considera-se não haver motivos para haver uma alteração do contador de água.-----

O requerente poderá ser informado, que desde que tenha ocorrido alguma das situações previstas na deliberação camarária de 3 de Julho de 2013, poderá colocar à consideração da Exm<sup>a</sup> Câmara Municipal o pagamento dos m3 de água dos meses em causa pelo 1º escalão.-----

**Depois de analisada a presente informação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da água, dos meses em referência, pelo primeiro**

-----  
2019.12.06

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

escalão.-----  
-----

## **PROPOSTA PARA SINALIZAÇÃO NA MACEIRA – ACESSO À QUINTA DO MARAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO**-----

Foi presente a seguinte informação do Sr. Eng<sup>o</sup> Vitor Frutuoso:-----

Em relação ao assunto em epígrafe informo V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que foi solicitado pelo representante da Quinta do Maral sinalização adequada para evitar constrangimentos com as autocaravanas e caravanas que se dirigem a este empreendimento resultantes das indicações do sistema de navegação quando selecionado para o caminho mais curto, propondo a aplicação de um sinal C4b (Trânsito proibido a automóveis de mercadorias e a veículos a motor com reboque) na Minhota e outro no sentido contrário (um pouco antes do Refúgio da Maceira).-----

Estes constrangimentos que passam pelos danos nos referidos veículos põem em causa o acolhimento assertivo a estes visitantes conforme se espera do Parque de Campismo e desta região.-----

A presente proposta foi submetida à apreciação do Exmo. Senhor Comandante da GNR e à Junta de Freguesia de Santa Maria de Marvão.-----

A GNR não se opõe à proposta apresentada para os locais indicados, mas considera que a mesma, poderá não ter o efeito esperado, uma vez que a caravana simples não está classificada como automóvel de mercadorias.-----

Assim, para além da aplicação do sinal C4b - Trânsito proibido a automóveis de mercadorias e a veículos a motor com reboque, considera que se deverá associar o sinal C2 (Trânsito proibido com o painel adicional “Exceto Residentes”, O sinal de proibição C8 – Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2 metros ou outra largura mais conveniente) e o sinal de perigo A4a – Passagem estreita.-----

Refere, ainda, a GNR que a sua sugestão não é vinculativa mas um auxílio à tomada de decisão do Município.-----

A Junta de Freguesia emitiu parecer favorável.-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar esta proposta de sinalização, de acordo com a presente informação.**-----

## **PROCESSO DE OBRAS – FRANCISCO JOSÉ FERNANDES ALVES – SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO**-----

Foi presente a seguinte informação do Exm<sup>o</sup> Sr. Eng<sup>o</sup> Vitor Frutuoso:-----

O Requerente pretende realizar obra de substituição da cobertura existente e melhoramentos no interior da habitação, designadamente, a subida de cêrcea existente em cerca de um metro para permitir o aproveitamento de sótão, a construção de lajes aligeiradas em todos os tetos da habitação, a construção de um alpendre ao longo do cumprimento do alçado principal e a construção de escadas exteriores de acesso ao referido sótão.-----

De acordo com o art.º 64º do regulamento do PDM de Marvão e a respetiva Planta de Ordenamento, a presente pretensão localiza-se no aglomerado de Santo António das Areias em espaços habitacionais e obedece às regras aplicáveis neste regulamento para esta categoria de espaço.-----

Foi apresentada declaração de técnico credenciado, na qual justifica a dispensa do estudo de comportamento térmico solicitado.-----

----- .----- .----- .----- .-----  
2019.12.06

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Uma vez que o único elemento em falta se tratava do estudo de comportamento térmico ou a respetiva declaração de dispensa subscrita por técnico habilitado para esse efeito o presente projeto encontra-se em condições de ser aprovado na sua totalidade.-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto na sua totalidade.**-----

## **ATRIBUIÇÃO DE NUMERO DE POLICIA – JOAQUIM BERNARDO – SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS – ANALISE E DELIBERAÇÃO**-----

Foi presente a seguinte informação da fiscal municipal, Helena Barbas:-----  
Atendendo ao solicitado pelo Ex.º Sr. **Joaquim Ramos Bernardo**, residente na Avenida 25 de Abril, Santo António das Areias, 7330-251 Santo António das Areias.-----

Pretende que lhe seja atribuído os n.º de polícia para os prédios urbanos n.º 1780 e 784, situados na Avenida 25 de Abril – Santo António das Areias, freguesia de Santo António das Areias.-----

Os vãos que dão acesso a avenida 25 de Abril, terão os números de polícia **38, 38-A e 38-B**. Respeitante ao artigo urbano n.º 1780 Conforme ilustra a foto.-----

Os vãos do artigo urbano n.º 784, terão os números de polícia **40, 40-A, 40-B e 40-C**. Conforme ilustra a foto.-----

A Atribuição de número de polícia, rege-se por critérios específicos e enumerados na alínea c) do n.º2 do art.º 97 do Código Regulamentar do Município de Marvão.-----

Quando o prédio tiver mais que uma porta para o mesmo arruamento, todas as demais, para além da que tenha a designação da numeração predial principal, serão numeradas com o referido número acrescido das letras, seguindo a ordem alfabética.-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os números de polícia, de acordo com a informação da fiscal municipal.**-----

## **PROCESSO DE OBRAS – CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA – JOÃO DE ALMEIDA BARATA – FRONTEIRA DE MARVÃO – ANALISE E DELIBERAÇÃO**-----

Foi presente a seguinte informação do exmº Sr. Engº Vitor Frutuoso:-----

O Requerente apresentou proposta para realizar obra de construção de uma piscina, com uma área de implantação de 48,00 m2, para servir o complexo habitacional presente no lote com 4 frações a fim de proporcionar uma zona de lazer para futuro projeto turístico. A proposta não foi aprovada visto que na deliberação da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária realizada no dia 12 de Julho, é referido que a área de implantação não pode ultrapassar os 24 m2 por lote.,-----

No seguimento da decisão da Câmara Municipal vem o requerente manifestar que interpretou que a deliberação da Câmara Municipal a área limite aprovada para construção de piscinas, seria por fração e não por lote.-----

Por outro lado, o requerente informa que tem a intenção de solicitar licenciamento para alojamento local após a conclusão das obras, incluindo a construção da piscina. Considerando que desta forma, configurará situação similar a equipamento com características turísticas.-----

Assim, deverá a Câmara Municipal ter em consideração o exposto e, se assim o considerar, proceder à necessária clarificação.-----

O Sr. Presidente deu algumas explicações sobre este assunto e tem dúvidas se a piscina pode ser licenciada nestas condições, sem que o interessado solicite o licenciamento prévio como alojamento local.-----

-----  
2019.12.06

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Sr. Vereador José Manuel Pires referiu que, com base na informação do Sr. Arquiteto responsável pela obra, a piscina poderia ser feita com as áreas pretendidas.-----

**O Sr. Presidente da Câmara propôs a retirada deste ponto da ordem do dia.-----**

**Colocada à votação esta proposta, foi aprovada por maioria, com um voto contra do Sr. Vereador José Manuel Pires.-----**

## **EDIFÍCIO DEGRADADO – RUA DA MINA – ESCUSA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO-----**

Foi presente a seguinte informação do Exº Sr. Engº Vitor Frutuoso:-----

O imóvel referenciado em epígrafe apresenta um avançado de degradação, pondo, assim, em causa as condições de segurança e saúde públicas. Além disso, está a afetar as casas adjacentes, designadamente a casa pertencente ao Exmo.

Sr. Dr. Manuel Bugalho.-----

É proprietário deste imóvel o Sr. Joaquim Alberto Marques Carmona, com residência na Rua João Deus, n.º43, R/C – Alto do Seixalinho – Barreiro, 2830 – 061 Barreiro.-----

Relativamente à degradação dos imóveis refere o regime jurídico da urbanização e edificação no seu artigo 89º, que trata do dever de conservação, o seguinte:-----

1 - As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético.-----

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou a melhoria do arranjo estético.-----

3 — A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.-----

4 — Os atos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário.-----

O Artigo 90.º do regime jurídico da urbanização trata da vistoria prévia relacionada com o artigo anterior:-----

1 — As deliberações referidas nos números 2 e 3 do artigo 89.º são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.-----

2 — Do ato que determinar a realização da vistoria e respetivos fundamentos é notificado o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com, pelo menos, sete dias de antecedência.-----

3 — Até à véspera da vistoria, o proprietário pode indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.-----

4 — Da vistoria é imediatamente lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam formuladas pelo proprietário.-----

5 — A descrição do estado do imóvel, a que se refere o número anterior, inclui a identificação do seu estado de conservação, apurado através da determinação do nível de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 266 -B/2012, de 31 de dezembro, e na respetiva regulamentação.-----

6 — O auto referido no n.º 4 é assinado por todos os técnicos e pelo perito que hajam participado na vistoria e, se algum deles não quiser ou não puder assiná-lo, faz -se menção desse facto.-----

7 — Quando o proprietário não indique perito até à data referida no n.º 3, a vistoria é realizada sem a presença deste, sem prejuízo de, em eventual impugnação administrativa ou contenciosa deliberação em causa, o proprietário poder alegar factos não constantes do auto de vistoria, quando prove que não foi regularmente notificado nos termos do n.º 2.-----

8 — As formalidades previstas no presente artigo podem ser preteridas quando exista risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública, nos termos previstos na lei para o estado de necessidade.-----

Assim, tendo em consideração que o visível estado de degradação do imóvel põe em causa a segurança e saúde públicas de tal forma que gerou reclamações de moradores na proximidade da edificação e reclamação apresentada por proprietário de habitação afetada, Exmo. Sr. Dr. Manuel Bugalho, por intermédio do Exmo. Sr. Vereador Luís Costa, considero que de acordo com o estipulado nos artigos do RJUE, acima referidos, **a câmara municipal pode, nestas circunstâncias ordenar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de**

2019.12.06

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

salubridade ou a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. Deste modo, para tornar eficaz este ato dever-se-á notificar o proprietário.

**As deliberações para os procedimentos acima referidos deverão ser precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projeto, correspondentes à obra objeto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos.**-----

**No caso de se determinar a realização da vistoria, o proprietário do imóvel deverá ser notificado deste ato e respetivos fundamentos, mediante carta registada expedida com, pelo menos, sete dias de antecedência, dever-se-á ainda ter em consideração o seguinte:**-----

- Até à véspera da vistoria, o proprietário poderá indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

- Da vistoria será imediatamente lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam formuladas pelo proprietário.

- A descrição do estado do imóvel, a que se refere o número anterior, incluirá a identificação do seu estado de conservação, apurado através da determinação do nível de conservação do imóvel de acordo com o disposto no artigo 5.º (1).

- O auto referido será assinado por todos os técnicos e pelo perito que hajam participado na vistoria e, se algum deles não quiser ou não puder assiná-lo, faz-se menção desse facto.

- Se até à véspera da vistoria o proprietário não indicar perito, a vistoria será realizada sem a presença deste, sem prejuízo de, em eventual impugnação administrativa ou contenciosa deliberação em causa, o proprietário poder alegar factos não constantes do auto de vistoria.

**De acordo com a informação, a câmara municipal deliberou por unanimidade mandar proceder à respetiva vistoria do imóvel e nomear os técnicos, Eng<sup>a</sup> Maria Soledade Pires; Eng<sup>o</sup> Nuno Lopes e a fiscal municipal, Helena Barbas para o efeito. Mais deliberou por unanimidade notificar o proprietário por escrito.**-----

## **CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE-REQUERENTE: ANTÓNIO JOAQUIM TAVARES ALVES - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO**-----

Foi presente a seguinte informação do Ex<sup>o</sup> Sr. Eng<sup>o</sup> Vitor Frutuoso:-----

Nos termos do art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08, foi requerida a emissão de parecer favorável relativamente a celebração de negócio jurídico de que poderá vir a resultar a constituição de compropriedade do prédio misto, com a denominação Minhota, situado em Santa Maria de Marvão, registado na Conservatória do Registo Predial de Marvão, na freguesia de Santa Maria de Marvão n.º 687/19961106.

Refere o art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08, no ponto 1, que a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios e no ponto 2 que o referido parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

Face ao exposto estão reunidas as condições para se aprovar a emissão do referido parecer na condição que deste em ato ou negócio não se vise nem venha a resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

-----  
2019.12.06

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição da compropriedade, requerida pelo Sr. António Alves.**-----

## **CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE-REQUENTE: FERNANDO MANUEL FARINHA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO**-----

Foi presente a seguinte informação do Exº Sr. Engº Vitor Frutuoso:-----

Nos termos do art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08, foi requerida a emissão de parecer favorável relativamente a celebração de negócio jurídico de que poderá vir a resultar a constituição de compropriedade do prédio misto, com a denominação Minhota, situado em Santa Maria de Marvão, registado na Conservatória do Registo Predial de Marvão, na freguesia de Santa Maria de Marvão n.º 375/19901015. Refere o art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08, no ponto 1, que a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios e no ponto 2 que o referido parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Face ao exposto estão reunidas as condições para se aprovar a emissão do referido parecer na condição que deste em ato ou negócio não se vise nem venha a resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a constituição desta compropriedade, requerida pelo Sr. Fernando Farinha.**-----

## **DELIBERAÇÕES DIVERSAS** -----

### **ENTRADAS NO CASTELO E MUSEU MUNICIPAL DE MARVÃO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSÉ RÉGIO DE PORTALEGRE – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO** -----

O Agrupamento de Escolas José Régio solicitou em 25 de Novembro último, as entradas gratuitas no Castelo, no dia 28 de Novembro no âmbito do 4º encontro do Projeto Erasmus+ “Freedom Without Chaos” .-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Presidente a autorizar as entradas.**-----

### **ENTRADAS NO CASTELO DE MARVÃO – SINDICATO DOS PROFESSORES DA GRANDE LISBOA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO** -----

Foi presente um e-mail do Sindicato dos Professores da Grande Lisboa a solicitar as entradas gratuitas no Castelo de Marvão, dia 21 de Março de 2020, no âmbito das suas jornadas Pedagógicas.-----

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar as entradas gratuitas no Castelo de Marvão.**-----

2019.12.06

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

## **AUTO DE ABERTURA E ARREMATACÃO DA HASTA PÚBLICA DE VENDA DE VIATURAS USADAS – ANALISE E DELIBERAÇÃO**

*Foi presente o seguinte auto da Comissão:*

### **Auto de Abertura e Arrematação da Hasta Pública de Venda de Viaturas Usado**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2019, pelas 10 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Marvão, foi dado início à praça da hasta pública de venda do autocarro Volvo publicitados por edital de 23 de outubro de 2019.

A praça foi dirigida pela comissão nomeada para o efeito, por deliberação da Câmara Municipal do dia 21 de outubro de 2019:

- Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que presidirá à Comissão;

- António Correia Bonacho, Coordenador Técnico;

- António Carlos Éfe Pereira, Técnico Superior.

A praça iniciou-se, verificou-se que não foram entregues propostas e que não houve qualquer interessado, tendo a praça ficado deserta.

O presente, depois de assinado pela Comissão, vai ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, conforme preceituado na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## **22ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 21ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – ANALISE E DELIBERAÇÃO**

*O Sr. Presidente deu algumas explicações sobre as presentes alterações ao orçamento e Grandes Opções do Plano.*

***De seguida o Sr. Presidente colocou estes documentos à votação. As presentes alterações foram aprovadas por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores do Partido Socialista.***

## **PEDIDO DE PAGAMENTO A PRESTAÇÕES DE DIVIDAS COM RENDAS DE HABITAÇÃO – ANALISE E DELIBERAÇÃO**

*Foi presente a seguinte carta:*

Carlos Manuel Martins Monteiro, contribuinte n.º 22835192, residente em Travessa dos Marroios, n.º 6 – 7330-135, Marvão, vem solicitar a V.Ex.ª, o pagamento em prestações da dívida referente ao pagamento da renda da habitação atrás identificada e propriedade do Município, em 100 prestações. O motivo que fundamenta este pedido prende-se com o fato de não possuir capacidade económica para fazer face ao montante da dívida em questão de uma só vez.

27 de Novembro de 2019.

Despacho do Presidente da Câmara: “*Submeta-se á aprovação da Câmara Municipal.*”

*O Sr. Vereador Jorge Rosado referiu que já foi aprovado um outro pedido de pagamento em prestações deste Senhor e ele não cumpriu, nem mostrou vontade cumprir. Sublinhou que não podemos ser cúmplices desta situação que prejudica o erário público.*

2019.12.06

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O Sr. Vice-Presidente referiu que vota a favor porque uma das condições para lhe ser aprovado o Rendimento Social de Inserção é o pagamento das rendas.-----

O Sr. Vereador José Manuel Pires referiu que é um problema social, e é moralmente injusto para aqueles que paguem. A Câmara Municipal podia fazer um contrato de trabalho com ele e com isso pagar as rendas em atraso. Sublinhou que se vai abster porque o requerente merece mais uma oportunidade.-----

**A Câmara Municipal depois de amplamente discutir este assunto verificou-se a seguinte votação: dois votos contra dos Srs. Vereadores do Partido Socialista; dois votos a favor do Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara e uma abstenção do Sr. Vereador José Manuel Pires. O pedido de pagamento em prestações foi assim aprovado por maioria, com o voto de qualidade do Sr. Presidente da Câmara.-----**

## **CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO MUNICIPAIS – RELATORIO FINAL – ANALISE E DELIBERAÇÃO-----**

**Saíram da sala não participando na discussão e votação o Sr. Vereador José Manuel Pires, nos termos da al.b) do nº 1 do artigo 69 do CPA e o Sr. Vice-Presidente nos termos da al.d) do nº 1 do mesmo artigo também do CPA.-----**

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do concurso.-----

O Sr. Vereador Jorge Rosado referiu que não concorda com a exclusão de três candidaturas, uma vez que foram excluídos em desacordo à sua proposta e acompanha assim a posição da representante da Assembleia Municipal.-----

**O Sr. Presidente passou de seguida à votação. O relatório foi aprovado por maioria, com um voto a favor do Sr. Presidente da Câmara e duas abstenções dos Srs. Vereadores do Partido Socialista.-----**

O Sr. Vereador Jorge Rosado sublinhou que os vereadores do Partido Socialista se abstém para não por em causa a atribuição das bolsas de estudo a todos estes estudantes.-----

## **ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO DA VENDA DO REBOQUE “GALUCHO” – ANALISE E DELIBERAÇÃO-----**

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente:-----

Foi presente, na reunião de 21 de outubro a seguinte informação: “Após adjudicação do reboque galucho basculante com 8500 kg matrícula L-80783 através de hasta pública de venda de equipamentos e viaturas usadas aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 4 de março de 2019, ao Senhor Benvindo Alexandre Carapeto e Carapeto, a Secção de Património deparou-se com a falta do documento único automóvel original, a qual procedeu ao pedido de uma segunda via, sendo informado que, o referido reboque não constava nos dados da Conservatória do Registo Automóvel e o mesmo tinha que ser solicitado ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT) para que procedessem a informatização das características do referido reboque para que a Conservatória pudesse emitir a segunda via do documento único automóvel, o que foi solicitado em 8 de maio de 2019, pedido novamente em 5 de junho de 2019 e em 6 de agosto de 2019, sem obtenção de qualquer resposta até ao momento. A Conservatória de Marvão continua à espera de uma resposta e alerta para o facto de que estes processos, por vezes, são lentos e demorados, uma vez que, não conseguem fazer nada sem a informatização do reboque por parte do IMTT, e este não dá respostas

----- .----- .----- .----- .-----  
2019.12.06

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

céleres.”

Parecer da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: “Perante a informação da Secção de Património e considerando o prazo já decorrido, coloco à sua consideração submeter à Câmara Municipal a anulação da respetiva hasta pública e a respetiva devolução do valor pago, aquando da hasta pública, pelo Sr. Benvindo Carapeto. Sugiro ainda que seja autorizada a preparação de nova hasta pública em que o bem em causa seja colocado como sucata.” Foi deliberado retirar o assunto da ordem do dia e contactar uma empresa especializada que ajudasse a resolver a situação. Após contacto com uma empresa especializada os serviços de património informaram do seguinte: “Em 22 de outubro de 2019 contactei a Agência Automobilística Ana Lopes através do telefone n.º 266 703 095, sendo que, fui informado que a empresa faz a informatização das características de veículos se tiver os documentos originais da viatura, caso contrário, terá que ser feito o pedido na Conservatória do Registo Automóvel, a qual, irá solicitar ao IMTT a informatização das características do veículo, neste caso, do reboque Galucho matrícula L-80783, processo que já foi solicitado conforme o exposto na informação de 16 de outubro de 2019.”

Neste sentido venho, propor à Câmara Municipal a anulação da respetiva hasta pública e a respetiva devolução do valor pago, aquando da hasta pública, pelo Sr. Benvindo Carapeto.

**Sr. Presidente deu algumas explicações acerca deste assunto, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder à anulação da hasta pública e devolver o valor pago pelo Sr. Benvindo Carapeto.**

## RELATÓRIO DA ATIVIDADE DOS SAPADORES E RELATÓRIO DO INCÊNDIO NO VALE DE RODÃO – PARA CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## ENCERRAMENTO DE PISCINA COBERTA, SEGUNDA QUINZENA DE DEZEMBRO – REDUÇÃO DE MENSALIDADE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

Foi presente a seguinte informação dos Srs José Garção e Nuno Costa:

Com o aproximar do final do mês e portanto da entrada em vigor do pagamento da nova mensalidade por parte dos atletas de hidroginástica e natação, gostaríamos de atempadamente esclarecer sobre o encerramento da piscina na segunda quinzena de Dezembro.

O nosso feedback é que nessa altura do ano, dada a época festiva, a piscina diminui bastante a afluência de pessoas, pelo que somos de acordo que devemos manter conforme anos anteriores, ou seja, encerrando a segunda quinzena.

O Sr. Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: Submeta-se à Câmara Municipal para aprovar a redução da mensalidade em 50% como o habitual todos os anos.

**A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a redução da mensalidade em 50%.**

## SEGUNDO PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Sr. João Bugalhão referiu que o pedido do pagamento das rendas em prestações lhe causa um grande incómodo e perante aquilo que aqui foi votado, pergunta até quando o executivo está disposto a aceitar esta situação.

Sublinhou se o incumprimento continuar, às pessoas que estão a cumprir não se lhe está

2019.12.06

